



A C O R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 27.203, da Comarca de BELO HORIZONTE, sendo A-
pelante: ABEL BATISTA DE SOUZA e Apelados: 1º) JOÃO BATISTA DA
CUNHA - 2º) JOSUÉ MESQUITA DE SOUZA.

A C O R D A, em Turma, a Terceira Câmara Ci-
vil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, incorporan-
do neste o relatório de fls., e sem divergência na votação, jul-
gar deserto o recurso, pelos fundamentos constantes das inclu-
sas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticadas, que ficam fa-
zendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Beio Horizonte, 25 de fevereiro de 1936.

JUIZ CLÁUDIO COSTA, Presidente e Vogal.

JUIZ CUNHA CAMPOS, Relator.

JUIZ HUGO DENOTSSON, Revisor.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"a) Cumprida a diligência, vê-se que o preparo foi efetuado aos 23 de outubro de 1984, como se vê do documento de fls. 103. O recorrente foi intimado para realizar o preparo aos 10 de outubro como se vê a fls. 88.

Dia 20 caiu num sábado e deveria o preparo ser efetuado a 22.10.84, - 2ª feira. A 23 veio a destempo.

b) Com estas razões de decidir, não conheço do recurso porquanto preparado a destempo."

O SR. JUIZ HUGO BENGTTSSON:

"O apelante foi intimado da conta no dia 10 de outubro de 1984 (4ª feira), por publicação, como se vê a fls. 88.

Todavia, só veio a efetuar o depósito correspondente no dia 23.10.84 (3ª feira), como se verifica da certidão de fls. 91v.

Deserção evidente.

Com o em. Relator."

O SR. JUIZ CLÁUDIO COSTA:

"De acordo."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"JULGARAM DESERTO O RECURSO."



Cont.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 27.203

—

COMARCA DE BELO HORIZONTE

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 27.203, da Comarca de BELO HORIZONTE, sendo A perante: ABEL BATISTA DE SOUZA e Apelados: 1º) JOÃO BATISTA DA CUNHA, 2º) JOSUÉ MESQUITA DE SOUZA.

ACORDA, em Turma, a Terceira Câmara Civil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, sem divergência na votação, determinar diligência, pelos fundamentos constantes das incluídas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticadas, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 1985.

JUIZ CLÁUDIO COSTA, Presidente e Vogal.

JUIZ CUNHA CAMPOS, Relator.

JUIZ HUGO BENGTTSSON, Revisor.

apf



APELAÇÃO CÍVEL Nº 27.203 - BELO HORIZONTE - 03.09.85

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"⁶em diligência solicito da Tesouraria que
junte aos autos xerocópia do Talão de Depósito 08872 noticiado
a fls. 91v."

O SR. JUIZ HUGO BENGTSSON:

"De acordo."

O SR. JUIZ CLÁUDIO COSTA:

"De acordo."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"DETERMINARAM DILIGÊNCIA."

ju/apf